
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.191, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.846.811,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.846.811,75 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212221778 - TCE	0301	459061	5.000.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319004	600.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319011	2.050.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319013	70.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	319113	500.000,00
021010103212224782 - TCE	0312	339047	60.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339039	350.000,00
021010112812014098 - TCE	0301	339014	50.000,00
021010112812014098 - TCE	0301	339039	200.000,00
021010113112224786 - TCE	0312	339039	50.000,00
021010133112016004 - TCE	0312	339039	55.000,00
031010103212206009 - TCM	0306	449052	30.296,57
121010312212371800 - MP	0301	459061	355.000,00
121010384600009024 - MP	0301	319092	3.170.000,00
121010384600009024 - MP	0301	449092	20.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319004	600.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319092	188.000,00
371010103212412439 - MPC/PA	0301	319094	44.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339030	5.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339039	30.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	339047	32.000,00
371010112201254534 - MPC/PA	0301	449052	50.000,00
371010133112016004 - MPC/PA	0301	339039	142.000,00

502010812201254534 - LOTERPA	0661	339030	4.515,18
502010812201254534 - LOTERPA	0661	339036	7.000,00
502010812201254534 - LOTERPA	0661	339039	7.000,00
502010812201254534 - LOTERPA	0661	449052	7.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0301	339092	1.170.000,00
		TOTAL	14.846.811,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.646, de 15/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ